



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.839/01

Autoriza a compra de Implemento Retro - Escavadeira.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis, autorizado a proceder a compra de um implemento Retro-Escavadeira, usado, ano de fabricação não inferior a 1988, para atender serviços administrativos.

Art. 2º - O Município, pelo implemento constante do art. 1º, pagará valor não superior ao valor determinado por uma Comissão de Avaliação, nomeada pelo Poder Executivo, composta por 2 funcionários públicos, 2 Vereadores e 01 mecânico.

§ Único – Observar-se há nesta operação, a legislação que se aplica a espécie.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, será utilizado dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canápolis, 20 de Fevereiro de 2001.


ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS.
Prefeitura Municipal